



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. SETOR REQUISITANTE – PROCESSO MULTIENTIDADE

**Centro de Custo:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

**Requisitante:** Marcelo Jeremias Redivo

**Nº Matrícula:** 4904

**E-mail:** obras@saoludgero.sc.gov.br

### 2. GRAU DE PRIORIDADE

2.1.  Normal

### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRETENDIDA

3.1.  Pregão (Art. 28, inciso I da Lei Federal 14.133/21) com sistema de registro de preços.

### 4. INTRODUÇÃO

4.1. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I)

3.1. A contratação tem como objetivo assegurar a execução contínua e adequada dos serviços de limpeza urbana e conservação de áreas públicas, tais como capina, roçada, limpeza de terrenos, sarjetas, meios-fios e postes, com aplicação manual de caiação, atividades essenciais para a manutenção da ordem, salubridade e estética urbana do município.

3.2. Tais serviços são fundamentais para a efetividade das políticas públicas de:

3.2.1. saúde pública, com a redução de vetores e focos de doenças;

3.2.2. infraestrutura urbana, por meio da manutenção de vias e espaços públicos;

3.2.3. meio ambiente, com o controle da vegetação em áreas públicas;

3.2.4. bem-estar e qualidade de vida da população;

3.2.5. segurança pública, mediante eliminação de locais com visibilidade comprometida por vegetação excessiva ou acúmulo de resíduos.

3.3. Considerando a extensão territorial do município, o crescimento urbano e as condições climáticas que favorecem o rápido crescimento da vegetação, os serviços demandam execução contínua e recorrente.

3.4. A ausência desses serviços pode resultar em:

3.4.1. deterioração dos espaços públicos e prejuízos à saúde pública;

3.4.2. aumento de reclamações da população e desgaste da imagem institucional;

3.4.3. riscos à segurança de pedestres e veículos.

### 6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II)



6.1. Considerando a fase de implementação dos instrumentos de planejamento da nova lei no âmbito municipal, justifica-se a ausência de lançamento prévio no PCA, estando a despesa, contudo, devidamente amparada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com as necessidades continuadas da Administração.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

### 7.1. Locais:

7.1.1. Em todo o perímetro territorial do município de São Ludgero/SC.

7.2. **Prazo de execução do serviço:** 02 (dois) dias úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF);

7.3. **Comunicação de Atraso:** Caso não seja possível executar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. A contratada deverá recolher todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, acondicionando-os em sacos apropriados fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura. Os sacos deverão ser deixados no canteiro central designado para coleta pelo caminhão de lixo da Prefeitura.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	225,00	M <sup>3</sup>	LIMPEZA DE BOEIRO. Banco: Sicro3. Código: 4915712
2	225,00	M <sup>3</sup>	DESOBSTRUÇÃO DE BOEIRO. Banco: Sicro3. Código: 4915713
3	12.500,00	M	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO. Banco: Sicro3. Código: 4915708
4	625,00	M <sup>2</sup>	LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA Banco: Sicro3. Código: 4915718
5	500,00	M	LIMPEZA DE PONTE. Banco: Sicro3. Código: 4915672
6	281,25	UN	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM OAE. Banco: Sicro3. Código: 4915686
7	9.000,00	M	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL CAIAÇÃO). AF_05/2021. Banco: Sinapi. Código: 102498
8	1.500,00	M	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM. Banco: Sicro3. Código: 4915710
9	1.875,00	M	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE. Banco: Sicro3. Código: 4915709



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
10	2.500,00	UN	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE OBRAS DE CONTEÇÃO. Banco: Sicro3. Código: 4915687
11	68.750,00	M <sup>2</sup>	CORTE E LIMPEZA DE AREAS GRAMADAS. Banco: Sicro3. Código: 4915743
12	875,00	M <sup>2</sup>	PINTURA MANUAL COM NATA DE CIMENTO - 3 DEMÃOS. Banco: Sicro3. Código: 3808043
13	13.000,00	H	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Banco: Sinapi. Código: 88441
14	75.500,00	M <sup>2</sup>	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL. Banco: Sicro3. Código: 5502985
15	40.000,00	M <sup>2</sup>	CAPINA MANUAL. Banco: Sicro3. Código: 4915744
16	75,00	HA	ROÇADA MANUAL. Banco: Sicro3. Código: 4915740
17	90,00	HA	ROÇADA MECANIZADA. Banco: Sicro3. Código: 4915742
18	65,00	HA	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL. Banco: Sicro3. Código: 4915776
19	80,00	UN	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_03/2024. Banco: Sinapi. Código: 98532
20	70,00	UN	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_03/2024. Banco: Sinapi. Código: 98533

8.1. Memória de Cálculo: As quantidades estimadas foram definidas com base:

- no histórico de contratações anteriores;
- na demanda operacional da Secretaria de Obras;
- na extensão das vias públicas, áreas verdes e equipamentos urbanos do município;

8.2. As estimativas consideram a execução dos serviços ao longo de 12 (doze) meses, podendo variar conforme a necessidade da Administração.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

9.1. Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade:

9.1.1. Solução 01 – Execução direta pelo Município: Demandaria aquisição de equipamentos, aumento do quadro de pessoal, custos com manutenção, encargos trabalhistas e gestão operacional, mostrando-se economicamente



e operacionalmente menos vantajosa.

9.1.2. Solução 02 – Contratação de empresa: Permite maior eficiência, disponibilidade imediata de equipe e equipamentos, previsibilidade de custos e melhor gestão dos serviços.

9.1.3. Conclusão: A contratação de empresa, por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços, mostra-se a solução mais adequada, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)**

10.1. O valor global estimado é de **R\$ 1.020.110,96 (um milhão e vinte mil e cento e dez reais e noventa e seis centavos)**, obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de referências de custos provenientes das tabelas oficiais do SICRO e SINAPI.

## **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VII)**

11.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e conservação de áreas públicas, a serem executados sob demanda, no âmbito territorial do Município de São Ludgero/SC.

11.2. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.3. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos serviços, considerando sua natureza contínua e variável.

## **12. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII)**

12.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto.

12.2. Contudo, verifica-se que a execução integrada dos serviços por um único contratado é mais vantajosa, considerando:

- a) a necessidade de padronização dos serviços;
- b) a otimização da logística operacional;
- c) a redução de custos administrativos e de fiscalização;
- d) a mitigação de riscos de descontinuidade.

12.3. Dessa forma, justifica-se a adoção de lote único.

## **13. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)**

13.1. Assegurar a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos;

13.2. Promover melhoria nas condições de saúde pública e segurança urbana;

13.3. Garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos;

## **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (Art. 18, § 1º, X)**

14.1. Antes da assinatura do contrato/ata, a Administração providenciará:



- Designação formal da equipe de fiscalização (Gestor e Fiscal);
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

#### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI)

15.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### 16. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

16.1. Os serviços de corte e limpeza de áreas gramadas em canteiros de avenidas, roçada com roçadeira costal, raspagem e limpeza de terreno plano, e limpeza manual de vegetação em terreno com enxada podem ter diversos impactos ambientais que precisam ser considerados.

16.2. Esses serviços frequentemente resultam na produção de resíduos verdes, como restos de vegetação, folhas e galhos, cujo manejo inadequado pode levar à poluição e ao acúmulo de matéria orgânica em áreas inadequadas.

16.3. Além disso, o uso de combustível para máquinas, como roçadeiras e tratores, contribui para emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos não renováveis, como o petróleo.

16.4. A remoção de vegetação também pode afetar habitats da fauna local, especialmente se não houver um planejamento adequado para mitigar esses impactos, enquanto a raspagem e limpeza de terrenos podem expor o solo à erosão, especialmente em áreas inclinadas ou sujeitas a fortes chuvas, resultando na perda de nutrientes e na compactação do solo.

16.5. Esses aspectos ressaltam a importância de adotar práticas de manejo ambiental responsáveis para minimizar esses impactos durante a realização desses serviços.

16.6. A empresa contratada será responsabilizada por eventuais danos/crimes ambientais.

#### 17. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- |          |                               |                    |
|----------|-------------------------------|--------------------|
| • Gestor | Nome: Marcelo Jeremias Redivo | Matrícula nº: 4904 |
| • Fiscal | Nome: Simone Medeiros Maciel  | Matrícula nº: 4893 |

#### 18. CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII)

18.1. Diante do exposto, **DECLARAMOS** que a contratação é técnica e economicamente **VIÁVEL**. A solução escolhida atende ao interesse público, resolve a necessidade da Administração e respeita os princípios da Lei nº 14.133/2021.

São Ludgero/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

**MARCELO JEREMIAS REDIVO**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

N.º Matrícula: 4904